



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
3º COMANDO REGIONAL BOMBEIROS MILITAR  
6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR  
GABINETE DO COMANDANTE**

**DECISÃO FINAL**

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 2º da Lei Estadual N° 9.625/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Decisão Final do Processo Administrativo N° 001/2022, em que julgou procedente o Auto de Infração e o Laudo Técnico de Vistoria de Retorno, datados de 30 de junho de 2022, que em consequência gera imposição do pagamento da multa ao empreendimento abaixo relacionado, devido a infração prevista nos Incisos III, IV e XVII do art. 34 da Lei n° 9.625/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Após a publicação desta Decisão Final, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa (Art. 32 da Lei 9.625/2011). Outrossim, o não pagamento da multa no prazo indicado na legislação supracitada sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I – Juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

II- Multa de mora de dois por cento ao mês ou fração (Art. 33 da Lei 9.625/2011).

Findo o prazo para o pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba, para inscrição do débito na dívida ativa do Estado e cobrança judicial, na forma da Lei (Art. 33 da Lei 9.625/2011).

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>LTV</b>	<b>MULTA (R\$)</b>
BALNEÁRIO 3 IRMÃOS	058.493.504-89	010/2022	1.253,37

Pomba-PB, 27 de fevereiro de 2023.

**DIMITRI DINIZ PORTO – MAJ QOBM  
Comandante da 2ªCBM/6ºBBM**



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - 3º Comando Regional - 6º Batalhão - 2ª Companhia  
Rua Antônio Ferreira, S/N, Centro, 58840-000 - Pombal-PB  
Fone: (83) 3431-3548 - email: bombeiros.pombal@gmail.com

